Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 497/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 03 de julho de 2.025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa:

- **Projeto de Lei Complementar n.º 05 de 03 de julho de 2.025**, que:

"Altera a Lei Complementar n.º 109, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Andradas e dá outras providências.".

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 8567/2.025, que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37795-000 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

AndradasPREV

PROTOCOLIZADO
Sob n.º 08567/25
30 JUN 2025
ENCARREGADO

OFÍCIO N.º:	**048/2025**
ASSUNTO:	**Informa e Solicita**
SERVIÇO:	**Diretoria Executiva do ANDRADASPREV**
DATA:	**30 de junho de 2025.**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Considerando as atribuições do Conselho de Administração desta Autarquia Previdenciária, dentre as quais se destaca o disposto nos incisos I e XII do artigo nº 14 da LC 109/2007, o qual dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Andradas e dá outras providências, abaixo transcritos:

> *I. estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;*
>
> *XII. deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;*

Considerando disposto no artigo nº 16 da LC 109/2007 o qual dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Andradas e dá outras providências, abaixo transcrito:

> ***Art. 16.*** *Incumbirá à Administração Municipal proporcionar ao Conselho de Administração os meios necessários ao exercício de suas competências.*

Considerando que a solicitação de criação da gratificação de presença para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e, bem como, do Comitê de Investimentos desta Autarquia, tem como lastro a valorização dos Conselheiros e os membros do Comitê de Investimentos, tendo em conta a complexidade e responsabilidade que é exercida pelos referidos integrantes e se faz necessária para manter a exigência constante na Portaria n.º1467/2022 e suas alterações;

Considerando o teor do Ofício nº 004/2025 do Conselho de Administração dessa Autarquia, o qual informa que os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram por autorizar a Diretoria Executiva a tomar as providencias cabíveis para a instituição do pagamento de gratificação de presença em nossa Autarquia; tanto para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, como para os membros do Comitê de Investimentos;

Considerando o teor do oficio nº 008/2025 do Conselho de Administração dessa Autarquia, o qual informa que os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram por definir o valor da referida remuneração por presença em reuniões em 50 (cinquenta) UFM's, por reunião, valor este idêntico para quaisquer membros de quaisquer um dos órgãos colegiados desta Autarquia e que, foi deliberado, ainda, que seja estabelecido em dispositivo legal, que será pago no máximo pela participação/presença em 2 (duas) reuniões mensais para os membros do Conselho de Administração e Comitê de Investimentos e, bem como, no máximo pela participação/presença em 1 (uma) reunião mensal para os membros do Conselho Fiscal;

Considerando que referido pagamento será feito somente aos conselheiros que estiverem devidamente certificados através de prova de certificação exigida pela Portaria do Ministério da Previdência Social nº 1.499, de 28 de maio de 2024, que alterou a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, trazendo significativas mudanças na certificação profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), onde estabelece que as certificações e programas de qualificação continuada dos profissionais dos RPPS serão graduados em níveis básico, intermediário e avançado. Esses níveis serão exigidos proporcionalmente ao porte dos regimes, conforme o Índice de Sustentabilidade Previdenciária dos RPPS (ISP-RPPS), ao volume de recursos administrados e às demais características dos RPPS. Essas diretrizes serão definidas no Manual da Certificação dos Profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social, divulgado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

Considerando que os prazos para cumprimento dos requisitos de certificação foram detalhados na portaria: para os dirigentes da unidade gestora e responsáveis pela gestão das aplicações de recursos, bem como membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, a certificação deve ser informada no momento da nomeação e a cada dois anos. Para a maioria dos dirigentes, incluindo o representante legal, até 31 de julho de cada exercício, iniciando em 2024. Para um terço dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, até 31 de dezembro de 2025, e para a maioria a partir dessa data, em 31 de julho de cada exercício. Para a maioria dos membros do comitê de investimentos, até 31 de dezembro de 2025, e para todos a partir dessa data.

Considerando que as novas exigências de certificação são um passo importante para a profissionalização e melhoria da gestão dos RPPS, pois acabam conferindo maior transparência e eficiência, por esse motivo reforçamos a necessidade de apoio contínuo aos gestores e profissionais na adaptação às novas regras, além do diálogo constante com os órgãos reguladores para assegurar que as mudanças contribuam efetivamente para o fortalecimento dos regimes próprios de previdência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37795-000 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

Considerando o teor das deliberações acima estão contidas em Ata de reunião do Conselho de Administração dessa Autarquia, com cópia anexa, ocorrida em 16 de junho de 2025;

Diante as considerações acima, venho, através do presente, solicitar a esta municipalidade, que tome as providencias legais e administrativas cabíveis, destinadas a alteração das disposições contidas na Lei Complementar nº 109/2007, lastreando-me nas deliberações do Conselho de Administração desta Autarquia, bem como, nas disposições contidas na LC nº 109/2007.

Informo, ainda, que seguem anexas ao presente, sugestão de minuta de projeto de lei destinado a criação da gratificação de presença em questão e, bem como, cópia do Impacto Financeiro e Orçamentário e, também, cópia da Declaração de Impacto Financeiro e Orçamentário, ambas desta Autarquia Previdenciária para instrução do presente.

Coloco-me à vossa disposição de Vossa Excelência e, bem como, toda a estrutura e pessoal lotado nesta Autarquia, no intuito de contribuir com esta municipalidade na realização dos procedimentos administrativos correlatos ao assunto em tela.

Respeitosamente,

VIVIANNE CONTI:85984507668

Assinado de forma digital por VIVIANNE CONTI:85984507668
Dados: 2025.06.30 15:09:25 -03'00'

VIVIANNE CONTI

Diretora Presidente do Andradas Prev

Exma. Senhora

Margot Navarro Graziane Pioli

Prefeita Municipal de Andradas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

Impacto Financeiro e Orçamentário

O presente impacto financeiro e orçamentário refere-se à criação de projeto de lei para a instituição do pagamento do jeton de presença no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev, tanto para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, como para os membros do Comitê de Investimentos, conforme autorização do Conselho de Administração desta Autarquia.

Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I – Valor da Despesa

Valor da Despesa em 2025 (1*):	R$ 18.492,00
Valor da Despesa atualizada para 2026 (2*):	R$ 38.024,53
Valor da Despesa atualizada para 2027 (2*):	R$ 40.186,35

II – Estimativa da Receita (Base para cálculo do % de impacto sobre o orçamento)

Receita Orçamentária esperada para 2025:	R$ 18.294.200,00
Receita Orçamentária atualizada para 2026:	R$ 20.651.100,00
Receita 2026 atualizada para 2027 (2*):	R$ 21.824.082,48

III – Estimativa das Disponibilidades (Base para cálculo do % de impacto sobre o caixa)

Disponibilidades em 31/12/2024 (3*):	R$ 97.925.083,39
Dívida Flutuante em 31/12/2024:	R$ 1.782.207,36
Resultado Financeiro em 31/12/2024:	R$ 96.142.876,03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

(+) Receita Orçamentária esperada para 2025	R$ 18.294.200,00
(=) Disponibilidade de Caixa para as despesas	
Fixadas no Orçamento de 2025:	R$ 114.437.076,03
Disponibilidades 2025 atualizadas para 2026 (2*)	R$ 120.937.101,95
Disponibilidades 2026 atualizadas para 2027 (2*)	R$ 127.806.329,34

IV – Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

Valor da despesa no ano de 2025	R$ 18.492,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2025	0,10%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2025	0,016%
Valor da despesa no ano de 2026	R$ 38.024,53
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2026	0,18%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2026	0,031%
Valor da despesa no ano de 2027	R$ 40.186,35
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2027	0,18%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2027	0,031%

Vivianne Conti
Diretora Presidente
Matrícula 5870
Andradas Prev

Notas:

(*1) Cálculo considera a soma das reuniões mensais programadas para o ano
(*2) Cálculo considerando o INPC dos últimos doze meses (até maio/2025) 11,36%
(*3) Base encerramento contábil do ano de 2024

Eliana Aparecida Campos
Diretora Adm. e Financeira
CRC/MG 120851/O-4
Andradas Prev

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Declaro ainda que as novas despesas serão suportadas pelo aumento de arrecadação conforme previsto nas obrigações patronais e segurados para os próximos exercícios.

Vivianne Conti

Diretora Presidente do Andradas Prev

Vivianne Conti
Diretora Presidente
Matrícula 5870
Andradas Prev

SUGESTÃO DE MINUTA PARA ALTERAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2007

LEI COMPLEMENTAR N.º , DE 2025

Altera a Lei Complementar nº. 109, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Andradas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Inclui-se o artigo 12 A, na Lei Complementar nº. 109, de 17 de dezembro de 2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 12-A. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, e os suplentes, quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, bem como, os membros do Conselho fiscal farão jus a uma gratificação de presença no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFM (Unidade Fiscal do Município) por cada participação em reunião de seu respectivo órgão.

§ 1º. A gratificação ora instituída tem por objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos Conselhos, e será paga no mês subsequente à realização da reunião, desde que o conselheiro esteja devidamente aprovado na certificação profissional exigida;

§ 2º. Será paga a "gratificação de presença" pela participação/presença, no máximo, em 2

(duas) reuniões mensais, somadas as reuniões ordinárias e extraordinárias, para os membros do Conselho de Administração e do Comitê de Investimentos e, bem como, no máximo, pela participação/presença em 1 (uma) reunião mensal para os membros do Conselho Fiscal.

§ 3º. As reuniões extraordinárias dos Conselhos de Administração e Fiscal ou do Comitê de Investimentos, somente poderão ser convocadas pelo Diretor Presidente do AndradasPrev e, eventualmente, por seu substituto legal ou pelos Presidentes dos referidos órgão, em ambas as situações mediante justificativa prévia.

§ 4º. O pagamento da gratificação de presença somente será feito se o conselheiro, enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício da função pública nos referidos Conselhos e Comitê de Investimentos, e não se incorporará para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§ 5º. A gratificação de presença estabelecida neste artigo:

I – não se incorporará ao patrimônio pessoal do servidor para qualquer efeito;

II – não gerará qualquer vínculo ou direito adicional em favor do Conselheiro;

III – será reajustada automaticamente de acordo com a variação da UFM (Unidade Fiscal do Município).

§ 6º. O custeio da gratificação de presença será de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas, através de recursos oriundos da Taxa de Administração, sendo o pagamento devido no mês subsequente à reunião realizada, na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha de pagamento mensal, por meio de ofício encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 4.º O artigo 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 13.** O Conselho de Administração, órgão de deliberação e orientação superior do RPPS, ao qual incumbe aprovar a política e as diretrizes de investimentos dos recursos previdenciários, é composto por sete membros titulares e respectivos suplentes, sendo três designados pelo Chefe do Poder Executivo, dois pelos servidores ativos e dois pelos servidores inativos.
>
> (...)
>
> § 10 Revogado

Art. 5.º O artigo 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 17**. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV terá como órgão responsável por examinar a conformidade dos atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, um Conselho Fiscal composto por:
>
> (...)
>
> § 3º Revogado

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro – CEP: 37795-000 – Andradas/MG
CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br
*Telefones para contato: (0**35) 3731-4717 / 3731-1382*

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício n.º: 004/2025
Assunto: Informa
Serviço: Conselho de Administração do Andradas-Prev
Data: 05 de fevereiro de 2025.

Ilustríssima Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar análise e deliberação da possibilidade de instituição, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS-PREV, do pagamento de gratificação de presença, para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e, bem como, para os membros do Comitê de Investimento;

Venho informar que os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram por autorizar a Diretoria Executiva a tomar as providencias cabíveis para a instituição do pagamento da gratificação de presença em nossa Autarquia; tanto para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, como para os membros do Comitê de Investimentos, inicialmente determinando um valor idêntico para quaisquer membros de quaisquer um dos órgãos colegiados citados acima;

Informo, também, que os membros deste Conselho determinaram, também, que seja levantada a previsão orçamentária para o pagamento do mesmo e, bem como, o teto máximo do valor a ser pago aos conselheiros, sem ferir, obviamente, o equilíbrio financeiro e orçamentário desta Autarquia.

Por fim, informo que os membros o Conselho solicitaram que antes do encaminhamento de oficio desta Autarquia ao Executivo contendo solicitação de alteração legislativa pertinente, seja o presente encartado em um processo administrativo e retornados a este Conselho, devidamente instruídos com as informações solicitadas e, ainda, com outras que a Diretoria Executiva entender serem

pertinentes, para deliberações e análises conclusivas, destacando a definição do valor da referida remuneração por presença em reuniões, conforme cópia de ata que segue anexa ao presente.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

VALDIR BASSO
Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas

Ilma. Senhora
Vivianne Conti
Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ANDRADASPREV, REALIZADA AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. Aos **dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco**, às 16h00, de forma presencial, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas, ***ANDRADAS PREV***, localizada na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62, sala 12, centro, Andradas, MG, reuniram-se, em primeira chamada, os membros do Conselho de Administração do supra aludido instituto, estando presentes os membros do Conselho de Administração do ANDRADAS PREV, os senhores: ***Valdir Basso, Sandra de Cassia Rossi, Willian Tadeu Damião, Dilmara Roberta Diane de Lima, Antônio Carlos Sales, Juliana Carlin e Ana Lúcia Borghesi Manzoli Ribeiro,*** presente, também, a ***Sra. Vivianne Conti***, Diretora Presidente do Andradas Prev, todos devidamente reunidos, sob a presidência do primeiro. Sendo verificada a existência do quórum necessário à instalação do Conselho, foi dado início aos trabalhos do dia, adotando-se, para tanto, a ordem constante do artigo 11 do Regimento Interno deste Conselho. Primeiramente foi promovida a análise do Relatório Analítico dos Investimentos deste Instituto, relativo ao mês de janeiro de 2025, o qual foi submetido previamente para apreciação e ciência de todos os presentes, bem como da análise do cenário macroeconômico, bem como as expectativas do Mercado para o ano de 2025. Outrossim, na sequência foi promovida a análise do Boletim "Nossa Visão", de 17/02/2025, emitido pela Consultoria Crédito & Mercado, cujo teor nesta se reproduz, a saber: *RETROSPECTIVA – Nesta semana, o mercado financeiro acompanhou de perto os principais indicadores econômicos globais, com destaque para a inflação no Brasil e nos Estados Unidos, além do crescimento econômico da Zona do Euro. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) registrou alta de 0,16% em janeiro de 2025, um número abaixo das expectativas do mercado. Esse resultado foi influenciado principalmente pela queda nas tarifas de energia elétrica, que ajudaram a conter o avanço dos preços. No entanto, esse alívio pode ser temporário, dado o considerável aumento nos preços dos combustíveis e dos alimentos. Nos Estados Unidos, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) subiu 0,5% em*

janeiro na comparação mensal, o maior avanço desde agosto de 2023. No acumulado de 12 meses, a inflação atingiu 3%, acima da projeção do mercado. O principal impacto veio dos setores de habitação, alimentos e gasolina, que registraram aumentos expressivos. A justificativa de um reajuste anual de preços além de um repasse dos impostos colocados por Trump, foi levantada. O Produto Interno Bruto (PIB) da Zona do Euro cresceu 0,1% no quarto trimestre de 2024, uma leve revisão positiva em relação à estimativa inicial de estagnação. No entanto, no acumulado do ano, o crescimento da economia europeia foi de apenas 0,9%, refletindo os desafios enfrentados pelo bloco, como consumo fraco e alta nos preços de energia. Apesar do dado positivo, o desempenho ainda sugere um cenário de crescimento lento para 2025, com a política monetária do Banco Central Europeu (BCE) sendo fator determinante para a recuperação econômica. Os dados divulgados nesta semana mostram que a inflação continua sendo um fator de preocupação global, influenciando decisões de bancos centrais e investidores. Enquanto no Brasil o alívio pode ser passageiro, nos EUA a inflação acima do esperado reforça a cautela em relação a cortes de juros. Já na Europa, o crescimento econômico segue frágil, exigindo atenção para os próximos trimestres. O mercado segue atento aos próximos indicadores que podem moldar as perspectivas econômicas para 2025. PERSPECTIVAS - Ao longo da semana, o principal evento da agenda econômica no Brasil será a divulgação do IBC-Br de dezembro de 2024, na segunda feira. Já no exterior, a ata da reunião do FOMC referente à última reunião de política monetária será divulgada na quarta-feira, enquanto o índice PMI de fevereiro virá sexta feira. Com a piora da conjuntura econômica doméstica e a elevação da exigência do prêmio de risco pelo mercado em relação aos ativos emitidos domesticamente, as pontas longas da curva de juros se encontram com altíssima volatilidade, o que pode trazer risco demasiado e perdas financeiras para os RPPS. Para tanto, recomendamos a diminuição de maneira gradativa da exposição em fundos atrelados as durations mais longas dos IMAs, como o IMA-B 5+ e o IMA-B e IMA-Geral. Sob a mesma lógica, como a Selic deve se manter em patamar elevado por mais tempo, além da volatilidade dos ativos de longo prazo, os fundos de Gestão Duration devem encontrar maior dificuldade de entregar prêmios acima

dos ativos livre de risco do mercado, e, portanto, recomendamos a redução gradativa da exposição do RPPS em fundos deste segmento para o patamar de 5% do portfólio. Adicionalmente, recomendamos uma exposição de até 15% para fundos de investimento de média duration, em especial, em ativos pós fixados atrelados à variação da inflação, como o IDKA IPCA 2A e o IMA-B 5. Dado o ambiente de incerteza sobre o teto a ser atingido pela Selic, recomendamos cautela por parte dos investidores na exposição de ativos prefixados como IRF-M e IRF-M 1+ por estes possuírem potencial de desvalorização devido a marcação a mercado. Corroborando ao exposto, dado ao patamar mais elevado da taxa básica de juros e suas revisões altistas, recomendamos exposição de até 20% em ativos pós fixados atrelados a taxa de juros, principalmente o CDI, que deve trazer retornos consideráveis para os RPPS nos próximos meses. Para complementar a diversificação da carteira em renda fixa, é recomendado a aquisição de títulos emitidos por instituições financeiras, principalmente as letras financeiras, dado que estes ativos costumam oferecer prêmios que ultrapassam as metas de rentabilidade dos RPPS, desde que claro, sejam considerados de baixo risco de crédito e das melhores instituições classificadas no mercado. Recomendamos até que a exposição atinja 20% do portfólio do RPPS. Quanto a recomendação relacionada a renda variável doméstica, ainda que o cenário de juros elevados e incertezas políticas tragam risco e volatilidade para o segmento, cenários de correção de preços em renda variável abrem janelas de oportunidade para investidores de longo prazo, como os RPPS. Portanto, a nossa recomendação de 20% de exposição no segmento se mantém, porém sugerimos a entrada de maneira gradual para a efetivação do preço médio. Com relação aos fundos estruturados, como os Multimercados e Imobiliários, recomendamos exposição de até 5% em cada um, porém abrimos parênteses que para os fundos Multimercado, recomendamos dividir a exposição em Multimercado doméstico (2,5%) e Multimercado exterior (2,5%), totalizando os 5% sugeridos. No mercado global, o destaque continua sendo a economia americana, que para 2025 é projetado crescimento econômico acima do potencial. Contudo, por conta de maior dinamismo econômico, inflação em patamar ainda um pouco acima da meta, e incertezas econômicas futuras, os juros devem

ficar um pouco mais altos do que o inicialmente projetado, trazendo força para a moeda americana. No ambiente de investimentos, sugerimos exposição de até 10% no segmento de exterior, também sob entradas cautelosas e gradativas para construção de preço médio. Diversificar a carteira de investimentos com essas opções pode ser uma abordagem equilibrada para os RPPS, permitindo obter retornos e ter proteção contra cenários adversos, sempre alinhados com as metas de rentabilidade estabelecidas. Para investidores que enxergam oportunidades de adquirir ativos a preços mais baixos, é importante estar respaldado para a tomada de decisão. Ato continuo, o Senhor Presidente submeteu para apreciação dos membros do Conselho de Administração, o processo administrativo n.º 032/2024, no qual consta proposta comercial de renovação de contrato de prestação de serviços com a empresa **Exactus Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, CNPJ n.º 19.166.955/0001-41**, tendo, a princípio, sido informado nos autos que a empresa presta, em síntese, serviços profissionais de consultoria e de assessoria previdenciária, compreendendo consultoria em FISCAP e CADPREV e informado, ainda, a proposta da referida empresa, bem como os valores mensais e, bem como, as demais cláusulas contidas no contrato inicial, acrescentando a prestação de serviços de consultoria, assessoria dos demonstrativos CADPREV – DIPR e PARCELAMENTO. Para tanto os valores mensais passam a ser de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), considerando a inclusão de novo serviço. Após debate entre os presentes, por unanimidade, estes deliberaram por acolher a proposta apresentada, autorizando, assim a renovação da contratação em questão. Ato contínuo, o Senhor Presidente submeteu para apreciação dos membros do Conselho de Administração, o processo administrativo n.º 0013/2025, no qual consta proposta comercial de renovação de contrato de prestação de serviços com a empresa **Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda, CNPJ n.º 11.340.009/0001-68**, tendo, a princípio, sido informado nos autos que a empresa presta, em síntese, serviços de consultoria em investimentos e alguns serviços no âmbito do CADPREV - DAIR, alterando o total global reajustado, utilizando-se o índice do IPCA, a saber, o valor mensal então passa para R$1.149,69 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas, bem como mantendo as demais

cláusulas contidas no contrato inicial. Após debate entre os presentes, por unanimidade, estes deliberaram por acolher a proposta apresentada, autorizando, assim a renovação da contratação em questão. Ato contínuo foi deliberado por todos os membros presentes para que a Excelentíssima Senhora Prefeita seja oficiada acerca da necessidade de requisitar aos Secretários Municipais, chefes imediatos dos Conselheiros, para que estes liberem os referidos para alguns dias da semana para que possam dedicar aos estudos da prova de certificação, considerando a importância para a emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária. Por fim, outra questão levantada pelos conselheiros, foi sobre o pagamento da gratificação por participação em reuniões, para que seja dado novo andamento ao pedido. A Senhora Presidente solicitou a abertura de novo processo administrativo, desta Autarquia, no qual, solicita análise e deliberação deste nobre Conselho, da possibilidade de instituição, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev, do pagamento de "gratificação de presença", para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e, bem como, para os membros do Comitê de Investimentos. Foi destacado, novamente, a importância e as responsabilidades embutidas no desempenho desta função e as consequências eventuais na vida dos beneficiários de uma forma geral e dos próprios conselheiros no âmbito político, social, na carreira etc. A Diretora Presidente apontou, ainda, o fato do pagamento de "gratificação de presença" para os membros de conselhos ser uma prática comum em Autarquias Previdenciárias de outros municípios situados nas mais diversas unidades da Federação do Brasil sendo que este pagamento será efetuada apenas e tão somente quando os conselheiros, titulares ou suplentes, de fato comparecerem as reuniões competentes e após a aprovação destes nas certificações exigidas; após as devidas análises e considerações pertinentes, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram por autorizar a Diretoria Executiva a tomar as providencias cabíveis para a instituição do pagamento de gratificação de presença em nossa Autarquia; tanto para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, como para, os membros do Comitê de Investimentos, inicialmente determinando o estabelecimentos de um valor idêntico para quaisquer membros de quaisquer um dos órgãos colegiados citados acima;

os membros deste Conselho determinaram, também, que seja levantada a previsão orçamentária para o pagamento do mesmo e, bem como, o teto máximo do valor a ser pago aos conselheiros, sem ferir, obviamente, o equilíbrio financeiro e orçamentário desta Autarquia; de resto, os membros o Conselho solicitaram que antes do encaminhamento de oficio desta Autarquia ao Executivo contendo solicitação de alteração legislativa pertinente. os autos do processo administrativo sejam retornados a este Conselho, devidamente instruídos com as informações solicitadas e, ainda, com outras que a Diretoria Executiva entender serem pertinentes, para deliberações e outras análises, de caráter conclusivo, destacando a definição do valor da referida remuneração por presença em reuniões, compatível com o valor que está sendo pago para os servidores que fazem parte das Comissões da Prefeitura, importante salientar que o pagamento da gratificação será apenas após a aprovação na prova de certificação, sendo então uma condição para o efetivo pagamento aos conselheiros do Comitê de Investimentos, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Assim, nada mais havendo para se tratar, deu-se por encerrada a reunião, tendo sido, por mim, **Dilmara Roberta Diane de Lima**, secretária, lavrada e subscrita a presente ata, a qual segue assinada pela sua Presidente e por todos os demais presentes.

Valdir Basso

Vivianne Conti

Sandra de Cassia Rossi

Dilmara Roberta Diane de Lima

Willian Tadeu Damião

Juliana Carlin

Ana Lúcia Borghesi Manzoli Ribeiro

Antônio Carlos Sales

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro – CEP: 37795-000 – Andradas/MG
CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br
*Telefones para contato: (0**35) 3731-4717 / 3731-1382*

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício n.º: 008/2025
Assunto: Informa
Serviço: Conselho de Administração do Andradas-Prev
Data: 23 de junho de 2025.

Ilustríssima Senhora

Considerando teor do processo administrativo n.º 091/2025, desta Autarquia, encaminhado pela Diretora Presidente, no qual solicita análise e deliberação deste nobre Conselho, da possibilidade de instituição, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS-PREV, do pagamento de gratificação de presença para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e, bem como, para os membros do Comitê de Investimento;

Venho informar que os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram por definir o valor da gratificação por presença em reuniões em 50 (cinquenta) UFM's, por reunião, valor este idêntico para quaisquer membros de quaisquer um dos órgãos colegiados desta Autarquia.

Deliberaram, ainda, que seja estabelecido em dispositivo legal, que referida gratificação será paga apenas aos conselheiros que estiverem devidamente certificados, conforme determina a Portaria n.º 1.499, de 28 de maio de 2024 e, no máximo pela participação/presença em 2 (duas) reuniões mensais para os membros do Conselho de Administração e Comitê de Investimentos e, bem como, no máximo pela participação/presença em 1 (uma) reunião mensal para os membros do Conselho Fiscal.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

VALDIR BASSO
Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas

Ilma. Senhora
Vivianne Conti
Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas

AndradasPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37795-000 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ANDRADASPREV, REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. Aos **vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco**, às 16h00, de forma presencial, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas, ***ANDRADAS PREV***, localizada na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.° 62, sala 12, centro, Andradas, MG, reuniram-se, em primeira chamada, os membros do Conselho de Administração do supra aludido instituto, estando presentes os membros do Conselho de Administração do ANDRADAS PREV, os senhores: ***Valdir Basso, Sandra de Cassia Rossi, Willian Tadeu Damião, Dilmara Roberta Diane de Lima, Antônio Carlos Sales, Juliana Carlin e Ana Lúcia Borghesi Manzoli Ribeiro,*** presente, também, a ***Sra. Vivianne Conti***, Diretora Presidente do Andradas Prev, todos devidamente reunidos, sob a presidência do primeiro. Sendo verificada a existência do quórum necessário à instalação do Conselho, foi dado início aos trabalhos do dia, adotando-se, para tanto, a ordem constante do artigo 11 do Regimento Interno deste Conselho. Primeiramente foi promovida a análise do Relatório Analítico dos Investimentos deste Instituto, relativo ao mês de abril de 2025, o qual foi submetido previamente para apreciação e ciência de todos os presentes, bem como da análise do cenário macroeconômico, bem como as expectativas do Mercado para o ano de 2025. Outrossim, na sequência foi promovida a análise do Boletim "Nossa Visão", de 26/05/2025, emitido pela Consultoria Crédito & Mercado, cujo teor nesta se reproduz, a saber: *RETROSPECTIVA – O indicador que antecede a leitura oficial do PIB brasileiro, o IBC-Br, apontou crescimento de 1,3% no primeiro trimestre de 2025. Em março, o índice avançou 0,8%. O setor agropecuário foi o principal motor do crescimento no trimestre, com alta expressiva de 6,1%, seguido por avanços mais moderados na indústria (1,6%) e nos serviços (0,7%). Apesar do número vir acima das estimativas, o impulso vindo de agropecuária não trouxe tanto conforto para o mercado dado que o setor se caracteriza por ser historicamente volátil e altamente*

dependente de fatores climáticos e sazonais. Já na zona do euro, a inflação ao consumidor ficou em 2,2% em abril, na janela anual, repetindo o resultado de março, pouco acima da meta de 2% do BCE. O núcleo da inflação, que exclui energia e alimentos, acelerou para 2,7%, o que sinaliza pressões inflacionárias ainda persistentes, apesar do cenário de desaceleração econômica. Por fim, nos Estados Unidos, o índice PMI, que sinaliza as expectativas dos gerentes de grandes empresas, subiu de 50,6 em abril para 52,1 em maio, no agregado composto, o maior patamar dos últimos dois meses, conforme da S&P Global. Tanto o setor industrial quanto o de serviços mostraram melhora, com seus respectivos PMIs avançando para 52,3, em território expansionista. A S&P destacou que a confiança empresarial aumentou, refletindo menor pessimismo em relação ao futuro, influenciado por uma pausa temporária nas tarifas comerciais, especialmente com a China. Apesar da melhora, a recuperação ainda é vista como moderada, e parte do crescimento pode estar relacionada à antecipação de possíveis dificuldades comerciais, como o fim da trégua tarifária prevista para julho. O economista chefe de negócios da S&P Global reportou que empresas e clientes estão estocando insumos em níveis recordes, com medo de novos aumentos de preços e interrupções na cadeia de suprimentos. PERSPECTIVAS - Na última semana de maio, no Brasil, conteremos com a divulgação do IPCA-15 de maio na segunda feira, do CAGED de abril na quarta, além do IGP-M na quinta feira e da prévia oficial do PIB do primeiro trimestre de 2025, na sexta. No exterior, teremos a ata da última reunião do FOMC, na quarta-feira e do PIB americano do primeiro trimestre da quinta, além do PCE, principal índice de inflação observado pelo Fed, referente ao mês de abril, na sexta feira. Já na China, teremos o PMI industrial de maio divulgado na sexta feira. Com a piora da conjuntura econômica doméstica e a elevação da exigência do prêmio de risco pelo mercado em relação aos ativos emitidos domesticamente, as pontas longas da curva de juros se encontram com altíssima volatilidade, o que pode trazer risco demasiado e perdas financeiras para os RPPS. Para tanto, recomendamos a diminuição de maneira gradativa da exposição em fundos atrelados as durations mais longas dos IMAs, como o IMA-B 5+ e o IMA-B e IMA-Geral. Sob a mesma lógica, como a Selic deve se manter em patamar elevado

por mais tempo, além da volatilidade dos ativos de longo prazo, os fundos de Gestão Duration devem encontrar maior dificuldade de entregar prêmios acima dos ativos livre de risco do mercado, e portanto, recomendamos a redução gradativa da exposição do RPPS em fundos deste segmento para o patamar de 5% do portfólio. Adicionalmente, recomendamos uma exposição de até 15% para fundos de investimento de média duration, em especial, em ativos pós fixados atrelados à variação da inflação, como o IDKA IPCA 2A e o IMA-B 5. Dado o ambiente de incerteza sobre o teto a ser atingido pela Selic, recomendamos cautela por parte dos investidores na exposição de ativos prefixados como IRF-M e IRF-M 1+ por estes possuírem potencial de desvalorização devido a marcação a mercado. Corroborando ao exposto, dado ao patamar mais elevado da taxa básica de juros e suas revisões altistas, recomendamos exposição de até 20% em ativos pós fixados atrelados a taxa de juros, principalmente o CDI, que deve trazer retornos consideráveis para os RPPS nos próximos meses. Para complementar a diversificação da carteira em renda fixa, é recomendado a aquisição de títulos emitidos por instituições financeiras, principalmente as letras financeiras, dado que estes ativos costumam oferecer prêmios que ultrapassam as metas de rentabilidade dos RPPS, desde que claro, sejam considerados de baixo risco de crédito e das melhores instituições classificadas no mercado. Recomendamos até que a exposição atinja 20% do portfólio do RPPS. Quanto a recomendação relacionada a renda variável doméstica, ainda que o cenário de juros elevados e incertezas políticas tragam risco e volatilidade para o segmento, cenários de correção de preços em renda variável abrem janelas de oportunidade para investidores de longo prazo, como os RPPS. Portanto, a nossa recomendação de 20% de exposição no segmento se mantém, porém sugerimos a entrada de maneira gradual para a efetivação do preço médio. Com relação aos fundos estruturados, como os Multimercados e Imobiliários, recomendamos exposição de até 5% em cada um, porém abrimos parênteses que para os fundos Multimercado, recomendamos dividir a exposição em Multimercado doméstico (2,5%) e Multimercado exterior (2,5%), totalizando os 5% sugeridos. No mercado global, o destaque continua sendo a economia americana, que para 2025 é projetado crescimento econômico acima do potencial. Contudo, por conta de

maior dinamismo econômico, inflação em patamar ainda um pouco acima da meta, e incertezas econômicas futuras, os juros devem ficar um pouco mais altos do que o inicialmente projetado, trazendo força para a moeda americana. No ambiente de investimentos, sugerimos exposição de até 10% no segmento de exterior, também sob entradas cautelosas e gradativas para construção de preço médio. Diversificar a carteira de investimentos com essas opções pode ser uma abordagem equilibrada para os RPPS, permitindo obter retornos e ter proteção contra cenários adversos, sempre alinhados com as metas de rentabilidade estabelecidas. Para investidores que enxergam oportunidades de adquirir ativos a preços mais baixos, é importante estar respaldado para a tomada de decisão. Ato contínuo, o Senhor Presidente submeteu para apreciação dos membros do Conselho de Administração o processo administrativo nº 0102/2025, desta Autarquia, no qual, o Diretor Presidente solicita análise e deliberação deste nobre Conselho, da renovação da contratação da empresa **Grifon Digital Serviços Ltda**, para de prestação de serviços de fornecimento diário de pesquisas de publicações de interesse desta Autarquia nos diários oficiais do Estado de Minas Gerais e da União e outros veículos correlatos, o Diretor Presidente afirmou que tal serviço se faz necessário para acompanhamento de trâmite de processos de aposentadoria e pensão encaminhados ao TCE/MG e intimações que possa receber em processos judiciais, os membros do conselho verificaram a oferta contida no referido processo de R$ 927,16 (novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) pelo período de 12 (doze) meses, desta feita, após as devidas análises e considerações pertinentes, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram por autorizar a renovação da contratação em questão nos moldes da proposta apresentada pela contratada, contudo, determinam que sejam observadas, durante o procedimento todas as determinações legais e orçamentarias vigentes. Por fim, o Senhor Presidente submeteu para apreciação dos membros do Conselho de Administração o processo administrativo nº 091/2025, que trata em seu bojo da possibilidade de instituição, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município de Andradas - Andradasprev, do pagamento de "gratificação de presença", para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e, bem como, para os membros do Comitê de Investimentos, em atendimento a deliberação deste Conselho exarada em reunião realizada em 19/02/2025, após o mesmo ter sido devidamente instruído, conforme parecer nos autos do referido processo, após as devidas análises e considerações pertinentes, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram por definir o valor da referida remuneração por presença em reuniões em 50 (cinquenta) UFM's, por reunião, valor este idêntico para quaisquer membros de quaisquer um dos órgãos colegiados desta Autarquia, deliberou-se, ainda, que seja estabelecido em dispositivo legal, que será paga "gratificação de presença" no máximo pela participação/presença em 2 (duas) reuniões mensais para os membros do Conselho de Administração e Comitê de Investimentos e, bem como, no máximo pela participação/presença em 1 (uma) reunião mensal para os membros do Conselho Fiscal, deliberou-se, por fim, que tal decisão deverá ser comunicada a Diretoria Executiva por meio de ofício deste Conselho. Assim, nada mais havendo para se tratar, deu-se por encerrada a reunião, tendo sido, por mim, **Dilmara Roberta Diane de Lima**, secretária, lavrada e subscrita a presente ata, a qual segue assinada pelo seu Presidente e por todos os demais presentes.

Valdir Basso

Vivianne Conti

Sandra de Cassia Rossi

Dilmara Roberta Diane de Lima

Willian Tadeu Damião

Juliana Carlin

Ana Lúcia Borghesi Manzoli Ribeiro

Antônio Carlos Sales

À Divisão de Gabinete

Processo nº 8.567/2025

Trata-se de ofício expedido pelo AndradasPrev, solicitando que fosse tomada as medidas necessárias para implantação do pagamento de gratificação aos membros dos conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Investimento.

É o que basta relatar.

Cabe ao Conselho de Administração estabelecer diretrizes e apreciar as decisões políticas aplicáveis ao RPPS, o que vemos insculpido nos artigos 14, I e XII e artigo 16, da LC 109/2007.

O pagamento da gratificação foi discutido e aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 19/02/2025, cumprindo as formalidades exigidas na legislação.

Deste modo, em razão de ser a Administração a responsável por proporcionar os meios necessários para que o Conselho de Administração exerça suas competências, o projeto de lei deve ser elaborado e encaminhado à Câmara pelo Poder Executivo.

Por fim, verifiquei que está anexado o estudo de impacto financeiro, nos termos do artigo 16 da LRF.

Portanto, encaminho os autos com as minutas do projeto de lei e justificativa para superior deliberação.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2025.07.02 16:08:24 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

Altera a Lei Complementar n.º 109, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Andradas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º A Lei Complementar n.º 109, de 17 de dezembro de 2007, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Artigo 12-A. *Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, e os suplentes, quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, bem como, os membros do Conselho fiscal farão jus a uma gratificação de presença no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFM (Unidade Fiscal do Município) por cada participação em reunião de seu respectivo órgão.* ***(Acrescentado)***

§ 1º. *A gratificação ora instituída tem por objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos Conselhos, e será paga no mês subsequente à realização da reunião, desde que o conselheiro esteja devidamente aprovado na certificação profissional exigida;* ***(Acrescentado)***

§ 2º. *Será paga a "gratificação de presença" pela participação/presença, no máximo, em 2 (duas) reuniões mensais, somadas as reuniões ordinárias e extraordinárias, para os membros do Conselho de Administração e do Comitê de Investimentos e, bem como, no máximo, pela participação/presença em 1 (uma) reunião mensal para os membros do Conselho Fiscal.* ***(Acrescentado)***

§ 3º*. As reuniões extraordinárias dos Conselhos de Administração e Fiscal ou do Comitê de Investimentos, somente poderão ser convocadas pelo Diretor Presidente do AndradasPrev e,*

eventualmente, por seu substituto legal ou pelos Presidentes dos referidos órgão, em ambas as situações mediante justificativa prévia. ***(Acrescentado)***

§ 4º*. O pagamento da gratificação de presença somente será feito se o conselheiro, enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício da função pública nos referidos Conselhos e Comitê de Investimentos, e não se incorporará para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.* ***(Acrescentado)***

§ 5.º *A gratificação de presença estabelecida neste artigo:* ***(Acrescentado)***

I – *Não se incorporará ao patrimônio pessoal do servidor para qualquer efeito;*

II – *Não gerará qualquer vínculo ou direito adicional em favor do Conselheiro;*

III – *será reajustada automaticamente de acordo com a variação da UFM (Unidade Fiscal do Município).*

§ 6.º *O custeio da gratificação de presença será de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas, através de recursos oriundos da Taxa de Administração, sendo o pagamento devido no mês subsequente à reunião realizada, na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha de pagamento mensal, por meio de ofício encaminhado à Diretoria Executiva.*

Art. 13. *O Conselho de Administração, órgão de deliberação e orientação superior do RPPS, ao qual incumbe aprovar a política e as diretrizes de investimentos dos recursos previdenciários, é composto por sete membros titulares e respectivos suplentes, sendo três*

designados pelo Chefe do Poder Executivo, dois pelos servidores ativos e dois pelos servidores inativos. ***(Alterado)***

(...)

§ 10 *Revogado*

Art. 17*. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV terá como órgão responsável por examinar a conformidade dos atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, um Conselho Fiscal composto por:* ***(Alterado)***

(...)

§ 3º *Revogado*

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___ DE ___DE JULHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas
Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela acrescenta e altera dispositivos na Lei Complementar 109, de 17 de dezembro de 2007, para prever o pagamento de gratificação aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e também do Comitê de Investimentos.

De forme sucinta, cabe ao AndradasPrev, por meio de seu Conselho de Administração, estabelecer diretrizes e deliberar sobre casos omissos nas regras aplicáveis no RPPS.

Sabemos que o pagamento da gratificação aos membros tem o escopo de valorizar o papel desempenhado pelos conselheiros, tendo em vista a complexidade e responsabilidade que é exercida por eles, e é necessário para manter a exigência constante na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Portanto, a gratificação visa recompensar os conselheiros da responsabilidade que possuem, além de terem que buscar capacitação para continuarem como conselheiros.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Complementar, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 8.567/2.025

Vistos etc.

Acolho a minuta de projeto de lei complementar apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 03 de julho de 2.025.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal